



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150601PP00039

LICITAÇÃO Nº. 00039/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

AV. DUQUE DE CAXIAS, S/N - CENTRO - CABEDELLO - PB.

CEP: 58100-263 - Tel: (083) 3250-3120.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 04.849.697/0001-20, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 29 de Julho de 2015 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00039/2015, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, pintura, serviços de solda e revisão geral nos equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares das unidades de saúde deste Município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 29 de Julho de 2015, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Duque de Caxias, S/N - Centro - Cabedelo - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.1046.2162 - Manter as atividades da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.0001 - Serviço Pessoa Jurídica

Recurso: Próprios

Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.302.1014.2167 - Manter as ações de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.0003 - Serviço Pessoa Jurídica

Recurso: Média e Alta Complexidade

5.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Viana Lúcia Carvalho Ribeiro. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação deverá ser feita exclusivamente através da apresentação de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante ou equivalente, datada a partir de Abril de 2013, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00039/2015

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00039/2015

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.
9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Certidões de Registro de Pessoa Jurídica e Profissional responsável junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. O vínculo do profissional cadastrado deve ser comprovado junto à Empresa, seja por ser sócio seja através de contrato empregatício.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 05 (cinco) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor total manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 14:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Duque de Caxias, S/N - Centro - Cabedelo - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do inciso I, do artigo 4º, da Lei 1.712/2014, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 4º da referida Lei

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 15 de Junho de 2015.

VINA LÚCIA CARVALHO RIBEIRO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2015

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, pintura, serviços de solda e revisão geral nos equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares das unidades de saúde deste Município.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - USF CAMALAU			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO AMALGAMADOR EM CÁPSULA	UND	1
2	APARELHO DE PROFILAXIA	UND	1
3	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR	UND	1
4	AUTOCLAVE	UND	1
5	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO CADEIRA	UND	1
6	REFLETOR	UND	1
7	CUSPIDEIRA	UND	1
8	EQUIPO	UND	1
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	1
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	1
11	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	1
12	SELADORA	UND	1
13	DESTILADORA	UND	1
14	MOCHO	UND	1
15	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS	UND	3
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG	UND	2
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UND	2
18	BALANÇA DIGITAL ELÉTRICA MARCA LÍDER	UND	1
19	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS	UND	1
20	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL	UND	1
21	ESTETOSCÓPIO DE PINAH	UND	1
22	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO	UND	11
23	FOCO PESCOÇO DE GANSO	UND	4
24	GLICOSÍMETRO	UND	1
25	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO, COM 0,50X0,45	UND	1
26	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
27	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
28	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO	UND	10
29	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO	UND	2
30	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO ADULTO	UND	2
31	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO INFANTIL	UND	1

2 - USF CAMBOINHA			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO AMALGAMADOR EM CÁPSULA	UND	1
2	APARELHO DE PROFILAXIA	UND	1
3	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR	UND	1
4	AUTOCLAVE	UND	1
5	CONSULTÓRIO ODONTO CADEIRA	UND	1
6	REFLETOR	UND	1
7	CUSPIDEIRA	UND	1
8	EQUIPO	UND	1
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	1
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	1

11	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	1
12	SELADORA	UND	1
13	DESTILADORA	UND	1
14	MOCHO	UND	1
15	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 150 KG	UND	2
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG	UND	1
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UND	2
18	BALANÇA DIGITAL ELÉTRICA	UND	1
19	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS	UND	1
20	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL	UND	1
21	ESTETOSCÓPIO DE PINAH	UND	4
22	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO	UND	8
23	FOCO PESCOÇO DE GANSO	UND	2
24	GLICOSÍMETRO	UND	1
25	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO, COM. 0,50X0,45	UND	1
26	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
27	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	2
28	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO	UND	5
29	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO	UND	1
30	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO ADULTO	UND	2
31	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO INFANTIL	UND	2

3 - USF CENTRO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO AMALGAMADOR EM CÁPSULA	UND	1
2	APARELHO DE PROFILAXIA	UND	1
3	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR	UND	1
4	AUTOCLAVE	UND	2
5	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO CADEIRA	UND	1
6	REFLETOR	UND	1
7	CUSPIDEIRA	UND	1
8	EQUIPO	UND	1
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	1
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	1
11	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	1
12	SELADORA	UND	1
13	DESTILADORA	UND	1
14	MOCHO	UND	1
15	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS	UND	3
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG	UND	2
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UND	2
18	BALANÇA DIGITAL	UND	1
19	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS	UND	1
20	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL	UND	1
21	ESTETOSCÓPIO DE PINAH	UND	1
22	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO	UND	4
23	FOCO PESCOÇO DE GANSO	UND	2
24	GLICOSÍMETRO	UND	1
25	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO COM. 0,50X0,45	UND	1
26	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
27	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
28	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO	UND	4
29	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO	UND	1
30	TENSIÔMETRO COM PEDAL PARA USO ADULTO	UND	1
31	TENSIÔMETRO COM PEDAL PARA USO INFANTIL	UND	1

4 - USF INTERMARES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO AMALGAMADOR EM CÁPSULA	UND	1
2	APARELHO DE PROFILAXIA	UND	1
3	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR	UND	1
4	AUTOCLAVE	UND	1
5	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO CADEIRA	UND	1
6	REFLETOR	UND	1
7	CUSPIDEIRA	UND	1
8	EQUIPO	UND	1
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO GRANDE	UND	1
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	1
11	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	1
12	SELADORA	UND	1
13	DESTILADORA	UND	1
14	MOCHO	UND	1
15	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM	UND	2

	LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS		
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG	UND	1
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UND	2
18	BALANÇA DIGITAL	UND	1
19	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM 4 SAÍDAS	UND	2
20	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL	UND	1
21	ESTETOSCÓPIO DE PINAH	UND	1
22	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO	UND	5
23	FOCO PESCOÇO DE GANSO	UND	2
24	GLICOSÍMETRO	UND	1
25	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO COM. 0,50X0,45	UND	2
26	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
27	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
28	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO	UND	5
29	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO	UND	1
30	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO ADULTO	UND	1
31	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO INFANTIL	UND	1

5 - USF JACARÉ

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO AMALGAMADOR EM CÁPSULA	UND	1
2	APARELHO DE PROFILAXIA	UND	1
3	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR	UND	1
4	AUTOCLAVE	UND	2
5	CONSULTÓRIO ODONTO CADEIRA	UND	1
6	REFLETOR	UND	1
7	CUSPIDEIRA	UND	1
8	EQUIPO	UND	1
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO GRANDE	UND	1
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	2
11	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	1
12	SELADORA	UND	1
13	DESTILADORA	UND	1
14	MOCHO	UND	1
15	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS	UND	2
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG	UND	1
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UND	1
18	BALANÇA DIGITAL ELÉTRICA	UND	1
19	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS	UND	1
20	DETECTOR ULTRASSONICO FETAL	UND	1
21	ESTETOSCÓPIO DE PINAH	UND	1
22	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO	UND	4
23	FOCO PESCOÇO DE GANSO	UND	2
24	GLICOSÍMETRO	UND	1
25	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO COM. 0,50X0,45	UND	1
26	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
27	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	2
28	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO	UND	6
29	TENSIÔMENTRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO	UND	3
30	TENSIÔMENTRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO ADULTO	UND	2
31	TENSIÔMENTRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO INFANTIL	UND	1

6 - USF JARDIM MANGUINHOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO AMALGAMADOR EM CÁPSULA	UND	1
2	APARELHO DE PROFILAXIA	UND	1
3	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR	UND	1
4	AUTOCLAVE	UND	1
5	CONSULTORIO ODONTO CADEIRA	UND	1
6	REFLETOR	UND	1
7	CUSPIDEIRA	UND	1
8	EQUIPO	UND	1
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	1
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	1
11	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	1
12	SELADORA	UND	1
13	DESTILADORA	UND	1
14	MOCHO	UND	1
15	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS	UND	2
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG MARCA FILIZOLA	UND	1
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG MARCA WELMY	UND	1
18	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UND	2

19	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS	UND	1
20	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL	UND	1
21	ESTETOSCÓPIO DE PINAH	UND	1
22	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO	UND	4
23	FOCO PESCOÇO DE GANSO	UND	2
24	GLICOSÍMETRO	UND	1
25	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO COM. 0,50X0,45	UND	1
26	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
27	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
28	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO	UND	4
29	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO	UND	1

7 - USF JARDINS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO ALMAGAMADOR EM CÁPSULA	UND	1
2	APARELHO DE PROFILAXIA	UND	1
3	APARELHO DE POLIMERIZADOR	UND	1
4	AUTOCLAVE	UND	1
5	CONSULTÓRIO ODONTO CADEIRA	UND	1
6	REFLETOR	UND	1
7	CUSPIDEIRA	UND	1
8	EQUIPO	UND	1
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	1
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	2
11	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	2
12	SELADORA	UND	1
13	DESTILADORA	UND	1
14	MOCHO	UND	1
15	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS	UND	2
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG	UND	1
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UND	1
18	BALANÇA DIGITAL ELÉTRICA MARCA LÍDER	UND	1
19	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS	UND	2
20	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL	UND	2
21	ESTETOSCÓPIO DE PINAH	UND	2
22	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO	UND	9
23	FOCO PESCOÇO DE GANSO	UND	2
24	GLICOSÍMETRO	UND	1
25	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO COM. 0,50X0,45	UND	1
26	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
27	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
28	SONAR PORTÁTIL	UND	1
29	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO	UND	5
30	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO	UND	1
31	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO ADULTO	UND	2
32	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO INFANTIL	UND	1

8 - USF JOÃO ROBERTO BORGES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO AMALGAMADOR EM CÁPSULA	UND	1
2	APARELHO DE PROFILAXIA	UND	1
3	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR	UND	1
4	AUTOCLAVE	UND	1
5	CONSULTÓRIO ODONTO CADEIRA	UND	1
6	REFLETOR	UND	1
7	CUSPIDEIRA	UND	1
8	EQUIPO	UND	1
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	1
10	CANETA ALTA ROTAÇÃO	UND	1
11	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	UND	1
12	SELADORA	UND	1
13	DESTILADORA	UND	1
14	MOCHO	UND	1
15	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS MARCA CRISTÓFOLI	UND	1
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG	UND	1
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UND	1
18	BALANÇA DIGITAL MARCA LÍDER	UND	1
19	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS	UND	1
20	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL	UND	1
21	ESTETOSCÓPIO DE PINAH	UND	1
22	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO	UND	6
23	FOCO PESCOÇO DE GANSO	UND	2
24	GLICOSÍMETRO	UND	1

25	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO COM. 0,50X0,45	UND	1
26	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
27	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
28	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO	UND	6
29	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO	UN	2
30	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO ADULTO	UND	1
31	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO INFANTIL	UND	1

9 - USF MONTE CASTELO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO AMALGAMADOR EM CÁPSULA	UND	1
2	APARELHO DE PROFILAXIA	UND	1
3	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR	UND	1
4	AUTOCLAVE	UND	1
5	CONSULTÓRIO ODONTO CADEIRA	UND	1
6	REFLETOR	UND	1
7	CUSPIDEIRA	UND	1
8	EQUIPO	UND	1
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO GRANDE	UND	1
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	2
11	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	1
12	SELADORA	UND	1
13	DESTILADORA	UND	1
14	MOCHO	UND	1
15	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS	UND	2
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG	UND	2
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UND	2
18	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS	UND	2
19	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL	UND	1
20	ESTETOSCÓPIO DE PINAH	UND	1
21	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO	UND	7
22	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	1
23	FOCO PESCOÇO DE GANSO	UND	2
24	GLICOSÍMETRO	UND	1
25	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO COM. 0,50X0,45	UND	1
26	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
27	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
28	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO	UND	6
29	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO	UND	3
30	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO ADULTO	UND	3
31	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO INFANTIL	UND	1

10 - USF PALMEIRA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO AMALGAMADOR EM CÁPSULA	UND	1
2	APARELHO DE PROFILAXIA	UND	1
3	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR	UND	1
4	AUTOCLAVE	UND	1
5	CONSULTÓRIO ODONTO CADEIRA	UND	1
6	REFLETOR	UND	1
7	CUSPIDEIRA	UND	1
8	EQUIPO	UND	1
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	1
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	2
11	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO / COM ÂNGULO	UND	1
12	SELADORA	UND	1
13	DESTILADORA	UND	1
14	MOCHO	UND	1
15	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS	UND	2
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG MARCA FILIZOLA	UND	1
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UND	2
18	BALANÇA DIGITAL MARCA LÍDER	UND	3
19	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS	UND	2
20	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL	UND	1
21	ESTETOSCÓPIO DE PINAH	UND	1
22	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO	UND	8
23	FOCO PESCOÇO DE GANSO	UND	2
24	GLICOSÍMETRO	UND	1
25	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO COM. 0,50X0,45	UND	1
26	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
27	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
28	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO	UND	11

29	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO	UND	2
30	TENSIÔMETRO COM PEDAL PARA USO ADULTO	UND	1
31	TENSIÔMETRO COM PEDAL PARA USO INFANTIL	UND	2

11 - USF POÇO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO AMALGAMADOR EM CÁPSULA	UND	1
2	APARELHO DE PROFILAXIA	UND	1
3	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR	UND	1
4	AUTOCLAVE	UND	1
5	CONSULTÓRIO ODONTO CADEIRA	UND	1
6	REFLETOR	UND	1
7	CUSPIDEIRA	UND	1
8	EQUIPO	UND	1
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	1
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	1
11	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	1
12	SELADORA	UND	1
13	DESTILADORA	UND	1
14	MOCHO	UND	1
15	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS	UND	2
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG	UND	2
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UND	1
18	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS	UND	1
19	DETECTOR ULTRASÔNICO FETAL PORTÁTIL	UND	1
20	ESTETOSCÓPIO DE PINAH	UND	2
21	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO	UND	4
22	FOCO PESCOÇO DE GANSO	UND	2
23	GLICOSÍMETRO	UND	1
24	NEBULIZADOR	UND	1
25	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO COM. 0,50X0,45	UND	1
26	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
27	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
28	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO	UND	6
29	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO	UND	1
30	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO ADULTO	UND	1
31	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO INFANTIL	UND	1

12 - USF PONTA DE MATO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO AMALGAMADOR EM CÁPSULA	UND	1
2	APARELHO DE PROFILAXIA	UND	1
3	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR	UND	1
4	AUTOCLAVE	UND	1
5	CONSULTÓRIO ODONTO CADEIRA	UND	1
6	REFLETOR	UND	1
7	CUSPIDEIRA	UND	1
8	EQUIPO	UND	1
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	1
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	1
11	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	1
12	SELADORA	UND	1
13	DESTILADORA	UND	1
14	MOCHO	UND	1
15	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS	UND	1
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG	UND	1
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UND	1
18	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO QUATRO SAÍDAS	UND	1
19	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL	UND	1
20	ESTETOSCÓPIO DE PINAH	UND	1
21	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO	UND	4
22	FOCO PESCOÇO DE GANSO	UND	2
23	GLICOSÍMETRO	UND	1
24	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO COM. 0,50X0,45	UND	1
25	OFTALMOSCÓPIO	UND	1
26	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
27	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO	UND	4
28	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO	UND	1

13 - USF RECANTO DO POÇO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO AMALGAMADOR EM CÁPSULA	UND	1
2	APARELHO DE PROFILAXIA	UND	1

3	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR	UND	1
4	AUTOCLAVE	UND	1
5	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO CADEIRA	UND	1
6	REFLETOR	UND	1
7	CUSPIDEIRA	UND	1
8	EQUIPO	UND	1
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO GRANDE	UND	1
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	2
11	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	2
12	SELADORA	UND	1
13	DESTILADORA	UND	1
14	MOCHO	UND	1
15	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS	UND	2
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG	UND	2
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UND	2
18	BALANÇA DIGITAL MARCA LÍDER	UND	2
19	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS	UND	2
20	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL	UND	1
21	ESTETOSCÓPIO DE PINAH	UND	1
22	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO	UND	8
23	FOCO PESCOÇO DE GANSO	UND	2
24	GLICOSÍMETRO	UND	1
25	HAMER (SUPORTE) COM SACO DE LONA	UND	1
26	MESA GINECOLÓGICA COM ASSENTO FIXO	UND	1
27	MESA PARA EXAME, TIPO MACA FIXA	UND	3
28	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO COM. 0,50X0,45	UND	2
29	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
30	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
31	SUPORTE PARA SORO COM RODÍZIO	UND	1
32	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO	UND	7
33	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE INFANTIL	UND	1
34	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO	UND	2
35	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO ADULTO	UND	3
36	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO INFANTIL	UND	1

14 - USF RENASCER II

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO AMALGAMADOR EM CÁPSULA	UND	1
2	APARELHO DE PROFILAXIA	UND	1
3	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR	UND	1
4	AUTOCLAVE	UND	1
5	CONSULTÓRIO ODONTO CADEIRA	UND	1
6	REFLETOR	UND	1
7	CUSPIDEIRA	UND	1
8	EQUIPO	UND	1
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO GRANDE	UND	1
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	1
11	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	1
12	SELADORA	UND	1
13	DESTILADORA	UND	1
14	MOCHO	UND	1
15	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS	UND	3
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG	UND	2
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UND	1
18	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS	UND	1
19	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL	UND	1
20	ESTETOSCÓPIO DE PINAH	UND	1
21	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO	UND	4
22	FOCO PESCOÇO DE GANSO	UND	2
23	GLICOSÍMETRO	UND	1
24	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO COM. 0,50X0,45	UND	1
25	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
26	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
27	SUPORTE PARA SORO COM RODÍZIO	UND	1
28	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO	UND	4
29	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO	UND	1
30	TENSIÔMETRO COM PEDAL PARA USO ADULTO	UND	2
31	TENSIÔMETRO COM PEDAL PARA USO INFANTIL	UND	1

15 - USF RENASCER III-I

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO AMALGAMADOR EM CÁPSULA	UND	1
2	APARELHO DE PROFILAXIA	UND	1

3	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR	UND	1
4	AUTOCLAVE	UND	1
5	CONSULTÓRIO ODONTO CADEIRA	UND	1
6	REFLETOR	UND	1
7	CUSPIDEIRA	UND	1
8	EQUIPO	UND	1
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	1
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	1
11	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	1
12	SELADORA	UND	1
13	DESTILADORA	UND	1
14	MOCHO	UND	1
15	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS	UND	2
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG	UND	1
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MARCA FILIZOLA	UND	2
18	BALANÇA DIGITAL MARCA LÍDER	UND	1
19	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS	UND	1
20	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL	UND	2
21	ESTETOSCÓPIO DE PINAH	UND	2
22	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO	UND	10
23	FOCO PESCOÇO DE GANSO	UND	2
24	GLICOSÍMETRO	UND	1
25	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO COM. 0,50X0,45	UND	1
26	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
27	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	2
28	SUPORTE PARA SORO COM RODÍZIO	UND	1
29	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO	UND	9
30	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO	UND	1
31	TENSIÔMETRO COM PEDAL PARA USO ADULTO	UND	2
32	TENSIÔMETRO COM PEDAL PARA USO INFANTIL	UND	1

16 - USF RENASCER III-II

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO AMALGAMADOR EM CÁPSULA	UND	1
2	APARELHO DE PROFILAXIA	UND	1
3	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR	UND	1
4	AUTOCLAVE	UND	1
5	CONSULTORIO ODONTO CADEIRA	UND	1
6	REFLETOR	UND	1
7	CUSPIDEIRA	UND	1
8	EQUIPO	UND	1
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	1
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	2
11	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	1
12	SELADORA	UND	1
13	MOCHO	UND	1
14	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS	UND	3
15	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG	UND	2
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MARCA FILIZOLA	UND	2
17	BALANÇA DIGITAL MARCA LÍDER	UND	2
18	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS	UND	2
19	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL	UND	2
20	ESTETOSCÓPIO DE PINAH	UND	2
21	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO	UND	5
22	FOCO PESCOÇO DE GANSO	UND	2
23	GLICOSÍMETRO	UND	1
24	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO COM. 0,50X0,45	UND	2
25	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
26	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	2
27	SUPORTE PARA SORO COM RODÍZIO	UND	1
28	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO	UND	5
29	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO	UND	1
30	TENSIÔMETRO COM PEDAL PARA USO ADULTO	UND	4
31	TENSIÔMETRO COM PEDAL PARA USO INFANTIL	UND	2

17 - USF RENASCER III-III

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO AMALGAMADOR EM CÁPSULA	UND	1
2	APARELHO DE PROFILAXIA	UND	1
3	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR	UND	1
4	AUTOCLAVE	UND	1
5	CONSULTÓRIO ODONTO CADEIRA	UND	1
6	REFLETOR	UND	1

7	CUSPIDEIRA	UND	1
8	EQUIPO	UND	1
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	1
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	1
11	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	1
12	SELADORA	UND	1
13	DESTILADORA	UND	1
14	MOCHO	UND	1
15	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS	UND	3
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG	UND	1
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UND	1
18	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS	UND	1
19	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL	UND	2
20	ESTETOSCÓPIO DE PINAH	UND	2
21	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO	UND	9
22	FOCO PESCOÇO DE GANSO	UND	2
23	GLICOSÍMETRO	UND	1
24	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO COM. 0,50X0,45	UND	1
25	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
26	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	2
27	SUPORTE PARA SORO COM RODÍZIO	UND	1
28	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO	UND	5
29	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO	UND	1

18 - USF SALINAS RIBAMAR

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO AMALGAMADOR EM CÁPSULA	UND	1
2	APARELHO DE PROFILAXIA	UND	1
3	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR	UND	1
4	AUTOCLAVE	UND	1
5	CONSULTÓRIO ODONTO CADEIRA	UND	1
6	REFLETOR	UND	1
7	CUSPIDEIRA	UND	1
8	EQUIPO	UND	1
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO GRANDE	UND	1
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, CANETA EXTRA	UND	1
11	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	2
12	SELADORA	UND	1
13	DESTILADORA	UND	1
14	MOCHO	UND	1
15	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS	UND	2
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG	UND	2
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MARCA FILIZOLA	UND	2
18	BALANÇA DIGITAL MARCA LÍDER	UND	1
19	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS	UND	1
20	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL	UND	2
21	ESTETOSCÓPIO DE PINAH	UND	2
22	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO	UND	7
23	FOCO PESCOÇO DE GANSO	UND	2
24	GLICOSÍMETRO	UND	1
25	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO COM. 0,50X0,45	UND	1
26	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
27	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	2
28	SUPORTE PARA SORO COM RODÍZIO	UND	1
29	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO	UND	7
30	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO	UND	1
31	TENSIÔMETRO COM PEDAL PARA USO ADULTO	UND	1
32	TENSIÔMETRO COM PEDAL PARA USO INFANTIL	UND	2

19 - USF SIQUEIRA CAMPOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO AMALGAMADOR EM CÁPSULA	UND	1
2	APARELHO DE PROFILAXIA	UND	1
3	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR	UND	1
4	AUTOCLAVE	UND	1
5	CONSULTÓRIO ODONTO CADEIRA	UND	1
6	REFLETOR	UND	1
7	CUSPIDEIRA	UND	1
8	EQUIPO	UND	1
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	1
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	1
11	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	1
12	SELADORA	UND	1

13	DESTILADORA	UND	1
14	MOCHO	UND	1
15	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS	UND	1
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG MARCA FILIZOLA	UND	2
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UND	2
18	BALANÇA DIGITAL MARCA LÍDER	UND	2
19	BALANÇA DIGITAL MARCA LAUMAY	UND	2
20	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS	UND	2
21	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL	UND	1
22	ESTETOSCÓPIO DE PINAH	UND	1
23	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO	UND	7
24	FOCO PESCOÇO DE GANSO	UND	2
25	GLICOSÍMETRO	UND	1
26	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO COM. 0,50X0,45	UND	1
27	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
28	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
29	SUPORTE PARA SORO COM RODÍZIO	UND	1
30	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO	UND	6
31	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO	UND	1
32	TENSIÔMETRO COM PEDAL PARA USO ADULTO	UND	1
33	TENSIÔMETRO COM PEDAL PARA USO INFANTIL	UND	1

20 - USF OCEANIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO AMALGAMADOR EM CÁPSULA	UND	1
2	APARELHO DE PROFILAXIA	UND	1
3	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR	UND	1
4	AUTOCLAVE	UND	1
5	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO CADEIRA	UND	1
6	REFLETOR	UND	1
7	CUSPIDEIRA	UND	1
8	EQUIPO	UND	1
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	1
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	1
11	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	1
12	SELADORA	UND	1
13	MOCHO	UND	1
14	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS	UND	2
15	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG	UND	1
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UND	1
17	BALANÇA DIGITAL ELÉTRICA	UND	1
18	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS	UND	1
19	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL	UND	1
20	ESTETOSCÓPIO DE PINAH	UND	1
21	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO	UND	4
22	FOCO PESCOÇO DE GANSO	UND	2
23	GLICOSÍMETRO	UND	1
24	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO COM. 0,50X0,45	UND	1
25	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
26	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	2
27	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO	UND	6
28	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO	UND	3
29	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO ADULTO	UND	2
30	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO INFANTIL	UND	1

21 - CAPS I

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA WELMY	UND	1
2	ESFIGNONÔMETRO DE BRAÇO MISSOURI	UND	2
3	ESFIGNONÔMETRO DE PÉ UNITEC	UND	1
4	ESTETOSCÓPIO	UND	2

22 - CAPS AD

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ESFIGNOMANÔMETRO DE COLUNA UNITEC	UND	1
2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA WELMY	UND	1

23 - CEO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO DE MEDIR PRESSÃO	UND	1
2	TENSIÔMETRO DE COLUNA	UND	1
3	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR	UND	1

4	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR	UND	1
5	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL	UND	3
6	AMALGAMADOR CAPSULAR DIG	UND	1
7	AMALGAMADOR DE CÁPSULA	UND	1
8	AMALGAMADOR DE CÁPSULA	UND	1
9	AMALGAMADOR DE CÁPSULA	UND	1
10	APARELHO DE RAIOS X	UND	1
11	AUTOCLAVE DE MESA	UND	1
12	AUTOCLAVE DE MESA	UND	1
13	AUTOCLAVE DE MESA	UND	1
14	AUTOCLAVE DE MESA	UND	1
15	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE	UND	3
16	BOMBA A VÁCUO	UND	1
17	BOMBA A VÁCUO	UND	1
18	CÂMERA ESCURA	UND	3
19	COMPRESSOR - PRESSURE - MOD 8PCM110/111	UND	2
20	CONJUNTO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL PROTEC CILINDRO DE AÇO 7L	UND	1
21	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM EQUIPO ACOPLADO ACIONAMENTO PEDAL	UND	1
22	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM EQUIPO ACOPLADO ACIONAMENTO PEDAL	UND	2
23	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM EQUIPO ACOPLADO ACIONAMENTO PEDAL	UND	1
24	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM EQUIPO ACOPLADO ACIONAMENTO PEDAL	UND	1
25	DESTILADOR DE ÁGUA	UND	1
26	FILTRO PARA CONSULTÓRIO	UND	4
27	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	2
28	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	1
29	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	8
30	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	1
31	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	1
32	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	1
33	MICROMOTOR	UND	1
34	MICROMOTOR	UND	7
35	MICROMOTOR	UND	6
36	MICROMOTOR	UND	1
37	MICROMOTOR	UND	1
38	CONTRA ÂNGULO	UND	1
39	CONTRA ÂNGULO	UND	7
40	CONTRA ÂNGULO	UND	2
41	CONTRA ÂNGULO	UND	1
42	CONTRA ÂNGULO	UND	1
43	PEÇA RETA	UND	3
44	MOCHO ODONTOLÓGICO C/ RODÍZIO	UN	5
45	MOCHO ODONTOLÓGICO C/ RODÍZIO	UND	2
46	MOCHO ODONTOLÓGICO C/ RODÍZIO	UND	1
47	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA	UND	7
48	MOTOR DE BANCADA PARA PRÓTESE	UND	1
49	MOTOR ELÉTRICO DE BANCADA	UND	1
50	NEGATOSCÓPIO DE MESA PARA ENDO C/ LUPA	UND	3
51	NEGATOSCÓPIO DE MESA PARA ENDO C/ LUPA	UND	1
52	OXÍMETRO DE PULSO	UND	1
53	PROFI NEO JET-SONIC	UND	1
54	PROFI JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO	UND	1
55	PROF NEO	UND	3
56	PROF NEO	UND	1
57	BIOJATO DE BICARBONATO	UND	1
58	SELADORA	UND	3
59	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO - COR PRETA	UND	1
60	CORTADOR DE GESSO	UND	1
61	VIBRADOR PARA GESSO	UND	1
62	VIBRADOR PARA GESSO	UND	2

24 - REDE MUNICIPAL DE FRIOS - IMUNIZAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AUTOCLAVE STERMAX	UND	1

25 - ZOOZOSES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AUTOCLAVE STERMAX	UND	1

26 - HMPAB

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGITADOR DE KLINE FANEM	UND	1
2	AGITADOR DE KLINE HEMOBEN	UND	1
3	APARELHO DE FOTOTERAPIA - BETITRON 3006	UND	1
4	APARELHO DE FOTOTERAPIA - PORTÁTIL- FANEM	UND	1
5	AUTO CLAVE - BAUMER - MOD. HI VACUO DE BARREIRA	UND	1

6	CENTRIFUGA LOMBARD (15KG)	UND	1
7	CENTRIFUGA MAS ISSHIKI (25KG)	UND	1
8	CONTADOR DE CÉLULAS - KACCL	UND	1
9	CONTADOR DE CÉLULAS - KACCL	UND	1
10	CONTADOR DE CÉLULAS - KACCL	UND	1
11	GABINETE DE SECAGEM EM AÇO INOX - BAUMER	UND	1
12	HOMOGENELIZADOR - FANEM	UND	1
13	HOMOGENELIZADOR - MOD MCII	UND	1
14	MAQUINA DE LAVAR - INDUSTRIAL	UND	1
15	MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL 20 KG	UND	1
16	MICROSCÓPIO BINOCULAR	UND	1
17	MICROSCÓPIO BIOVAL	UND	1
18	MICROSCÓPIO COLEMAN	UND	1
19	OSMOSE REVERSA MAUMER	UND	1
20	SECADOR DE ROUPAS (30KG)	UND	1
21	SECADOR DE ROUPAS (30KG)	UND	1
22	TERMO DESINFECTADORA TW BAUMER	UND	1
23	AMINOSCÓPIO - CIRVVET	UND	1
24	ASPIRADOR A-45 PLUS	UND	1
25	ASPIRADOR COMPRESSOR - OLIDEF	UND	1
26	ASPIRADOR COMPRESSOR CIRÚRGICO - FANEM	UND	1
27	ASPIRADOR COMPRESSOR CIRÚRGICO AC 45	UND	1
28	ASPIRADOR COMPRESSOR OLIDEF	UND	1
29	ASPIRADOR MA - FANEM	UND	1
30	BALANÇA BALMAK	UND	1
31	BALANÇA BALMAK 140 KG	UND	1
32	BALANÇA FILIZOLA	UND	1
33	BALANÇA FILIZOLA PARA BEBÊ	UND	1
34	BALANÇA PEDIÁTRICA WELMY	UND	1
35	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL WELMY	UND	1
36	BALANÇA ADULTO WELNY	UND	1
37	BANHO MARIA - MOD 100 - FANEM	UND	1
38	BANHO MARIA - MOD 100 - FANEM	UND	1
39	BATEDEIRA CASEIRA COM SUPORTE	UND	1
40	BERÇO AQUECIDO FANEM	UND	1
41	BERÇO AQUECIDO OLIDEF CZ	UND	1
42	BERÇO AQUECIDO FANEM	UND	1
43	BILIBERÇO 006 FB	UND	1
44	BISTURI ELÉTRICO BIPOLAR - ELETROSURGICAL GENERATOR	UND	1
45	BISTURI TRANSISTORIZADO BT-60 MICROEM	UND	1
46	BISTURI ELÉTRICO TRIPOLAR DELTRONIZ B3300 SM	UND	1
47	BOMBA DE INFUSÃO ST1000	UND	1
48	BOMBA DE INFUSÃO ST1000	UND	1
49	CARDIOVERSOR CV10+	UND	1
50	CENTRIFUGA - BE4000	UND	1
51	CENTRIFUGA - EXCELSA	UND	1
52	CENTRIFUGA EXCELSA BABY II MOD. 206	UND	1
53	CENTRIFUGA GEMMY	UND	1
54	CENTRIFUGA GEMMY - COOPY	UND	1
55	CENTRIFUGA MOD. 2410	UND	1
56	DEFIBRILADOR HS 01	UND	1
57	DEFIBRILADOR DF 03 ECAFIX	UND	1
58	DEFIBRILADOR HS01	UND	1
59	DETECTOR FETAL - MICROEM - MD 1000	UND	1
60	DETECTOR FETAL - MICROEM - MD 1000	UND	1
61	DETECTOR FETAL - MICROEM - MD 1000	UND	1
62	ELETRO - CARDIOGRAMA ECG 125	UND	1
63	ELETRO - CARDIOGRAMA ECG 125	UND	1
64	ELETROCARDIOGRAMA - ECA FIX	UND	1
65	ESTUFA	UND	1
66	FOCO AUXILIAR KSS	UND	1
67	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR - INP/TL	UND	1
68	FOCO CIRÚRGICO DUPLO DE TETO - BAUMER	UND	1
69	FOCO CIRÚRGICO DUPLO DE TETO - KSS	UND	1
70	FOCO CIRÚRGICO DUPLO DE TETO - SISMATEC	UND	1
71	FOCO GINECOLÓGICO	UND	1
72	INCUBADORA DE TRANSPORTE PARA RN FANEM	UND	1
73	INCUBADORA DE TRANSPORTE PARA RN FANEM	UND	1
74	INCUBADORA PARA RN FANEM	UND	1
75	INCUBADORA PARA RN RW PLUS	UND	1
76	LARINGOSCÓPIO VITALIT - CE - ADULTO	UND	1
77	LARINGOSCÓPIO VITALIT - IFAB - ADULTO	UND	1
78	LARINGOSCÓPIO VITALIT - IFAB - ADULTO	UND	1
79	LARINGOSCÓPIO VITALIT - IFAB - ADULTO	UND	1
80	LARINGOSCÓPIO VITALIT - IFAB - ADULTO	UND	1

81	LAUMACLOT DUO - COAGULOMETRO - HUMACLOT - DUO	UND	1
82	MARCA PASSO CARDIOVERSO - CV 10 +	UND	1
83	MESA AUXILIAR DE ANESTESIA INOX	UND	1
84	MESA CIRURGICA	UND	1
85	MESA CIRURGICA EM INOX MERCEDES IMEC	UND	1
86	MESA CIRURGICA EM INOX ORTOSINTESE	UND	1
87	MICROSCÓPIO - TAIMIN - TM 600	UND	1
88	MICROSCÓPIO BAUSCHLOMB	UND	1
89	MICROSCÓPIO TALMIN	UND	1
90	MONITOR CARDÍACO CMOS DRAKS	UND	1
91	MONITOR CARDÍACO CMOS DRAKS	UND	1
92	MONITOR DE DADIAÇÃO	UND	1
93	MONITOR MULTIPARAMETROS INSTRAMED	UND	1
94	MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA INSTRAMED	UND	1
95	MULTIPLO MARCADOR DE TEMPO KACCL	UND	1
96	MULTIPLO MARCADOR DE TEMPO KACCL	UND	1
97	NEBULIZADOR - OLIDEF - C71 PLUS	UND	1
98	NEGATOSCÓPIO	UND	1
99	NEGATOSCÓPIO	UND	4
100	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL DIGIOXI	UND	1
101	OXIMENTRO DE PULSO PORTÁTIL MINIYA - M 1000	UND	1
102	OXIMETRO PORTÁTIL - MARCA ROSSMAX - PLAMPLUS	UND	1
103	PASSA CHASSI EM FERRO	UND	1
104	PEDAL BIPOLAR - DELTROMIX	UND	1
105	PEDAL MONOPOLAR - M107 IPX7	UND	1
106	PEDAL MONOPOLAR DELTROMIX	UND	1
107	PLUS ASPIRADOR A - 45	UND	1
108	SELADORA DE SACO PLÁSTICO	UND	1
109	SONNAR - DETECTOR DE FETO - MD 1000 - MICROEM	UND	1
110	SONNAR - DETECTOR DE FETO - MD 1000 - MICROEM	UND	1
111	SONNAR - DETECTOR DE FETO - MD 1000 - MICROEM	UND	1
112	TENSIÔMETRO	UND	1
113	TENSIÔMETRO - UNITEC - ANEROID	UND	1
114	TENSIÔMETRO - UNITEC - ANEROID	UND	1
115	TENSIÔMETRO - UNITEC - ANEROID	UND	1
116	TENSIÔMETRO DE PEDESTAL	UND	20
117	VENTILADOR MECÂNICO PORTÁTIL TAKAOKA	UND	1

27 - LACEN MUNICIPAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AUTOCLAVE FANEM	UND	1
2	AGITADOR DE KLINE FANEM	UND	1
3	APARELHO BANHO MARIA FANEM	UND	1
4	APARELHO BANHO MARIA FANEM	UND	1
5	APARELHO BANHO MARIA FANEM	UND	1
6	APARELHO BANHO MARIA FANEM	UND	1
7	APARELHO BANHO MARIA FANEM	UND	1
8	APARELHO BANHO MARIA FANEM	UND	1
9	APARELHO DEONIZADOR OSMOSE WALTER KLINE	UND	1
10	APARELHO DE HOMOGEINIZADOR FANEM	UND	1
11	APARELHO DE HOMOGEINIZADOR FANEM	UND	1
12	DESTILADOR FANEM	UND	1
13	ESTUFA ESTERELIZAÇÃO 515 FANEM	UND	1
14	ESTUFA PARA CULTURA BACTERIOLÓGICA FANEM	UND	1
15	HUMA CLOT DUO HUMAN	UND	1
16	MACRO CENTRIFUGA EXCELSA II FANEM	UND	1
17	MACRO CENTRIFUGA EXCELSA II FANEM	UND	1
18	MACRO CENTRIFUGA EXCELSA II FANEM	UND	1
19	MACRO CENTRIFUGA EXCELSA II FANEM	UND	1
20	MICROSCÓPIO HUMAN	UND	1
21	MICROSCÓPIO HUMAN	UND	1
22	MICROSCÓPIO HUMAN	UND	1
23	MICROSCÓPIO HUMAN	UND	1
24	MICROSCÓPIO HUMAN	UND	1
25	MICROSCÓPIO TAIMIN	UND	1

28 - POLICLÍNICA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO DE ULTRASSON VMI	UND	1
2	ASPIRADOR A 45 PLUS OLIDEF CZ	UND	1
3	AUTOCLAVE BAUNER	UND	1
4	AUTOCLAVE CRISTOFOLI	UND	1
5	AUTOCLAVE CRISTOFOLI	UND	1
6	AUTOCLAVE CRISTOFOLI	UND	1
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA WELMY	UND	1

8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA WELMY	UND	1
9	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO WELMY	UND	1
10	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO WELMY	UND	1
11	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DE ADULTO WELMY	UND	1
12	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL WELMY	UND	1
13	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL WELMY	UND	1
14	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL WELMY	UND	1
15	BALANÇA INFANTIL WELMY	UND	1
16	BISTURI BP-100 PLUS EMAI	UND	1
17	BISTURI ELETRÔNICO MARTEC	UND	1
18	CADEIRA DE RODA	UND	1
19	CAUTERIO MEDEIR	UND	1
20	CAUTERIZADOR ML B1600 MP DELTRONIX	UND	1
21	COLPOSCÓPIO DFV	UND	1
22	COLPOSCÓPIO MGM	UND	1
23	DETECTOR FETAL MD 1000 MOCROEM	UND	1
24	DETECTOR FETAL SONAR DF 4000 MARTEC	UND	1
25	ELETROCARDÍOGRAFO ECAFIX FUMBEC	UND	1
26	ELETROCARDÍOGRAFO ECAFIX FUMBEC	UND	1
27	ELETROCARDÍOGRAFO ECG5 ECAFIX FUMBEC	UND	1
28	ELETROCARDÍOGRAFO SMART ECG	UND	1
29	ESTETOSCÓPIO BIC	UND	1
30	ESTETOSCÓPIO BIC	UND	1
31	ESTETOSCÓPIO	UND	1
32	ESTETOSCÓPIO INFANTIL PREMIUM	UND	1
33	FOCO DE LUZ	UND	1
34	FOCO DE LUZ MICROEM	UND	1
35	FOCO DE LUZ MICROEM	UND	1
36	FOCO DE LUZ	UND	1
37	FOCO DE LUZ	UND	1
38	NEGATOSCÓPIO	UND	1
39	NEGATOSCÓPIO KONEX	UND	1
40	NEGATOSCÓPIO	UND	1
41	NEGATOSCÓPIO	UND	1
42	NEGATOSCÓPIO	UND	1
43	NEGATOSCÓPIO	UND	1
44	NEGATOSCÓPIO	UND	1
45	OTOSCÓPIO TK	UND	1
46	OTOSCÓPIO TK	UND	1
47	OTOSCÓPIO KOLE	UND	1
48	OTOSCÓPIO TK	UND	1
49	OTOSCÓPIO VOLE	UND	1
50	SELADORA R.BAIÃO	UND	1
51	TENSIÔMETRO BIC	UND	1
52	TENSIÔMETRO WETILL	UND	1
53	TENSIÔMETRO ADULTO PREMIUM	UND	1
54	TENSIÔMETRO DE BRAÇO WENTIL	UND	1
55	TENSIÔMETRO DE BRAÇO SOLIDOR	UND	1
56	TENSIÔMETRO DE COLUNA ADULTO UNILEC AD2	UND	1
57	TENSIÔMETRO DE COLUNA ADULTO UNILEC AD2	UND	1
58	TENSIÔMETRO DE COLUNA ADULTO UNILEC AD2	UND	1
59	TENSIÔMETRO DE COLUNA INFANTIL UNILEC AD2	UND	1
60	VIDEO GRAFIC PRINTER UP 895 MDW SONY	UND	1
61	TENSIÔMETRO INFANTIL DE COLUNA UNILEC	UND	1
62	AUTOCLAVE STERMAX	UND	1

29 - ANEXO HMPAB

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	UND	1
2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UND	1
3	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	UND	1
4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	UND	1
5	BALANÇA INFANTIL DIGITAL	UND	1
6	FOCO	UND	1
7	FOCO	UND	1
8	CADEIRO DE OTORRINO	UND	1

30 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS USF

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMALGAMADOR EM CÁPSULA	UND	20
2	APARELHO DE PROFILAXIA	UND	18
3	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR	UND	18
4	APARELHO DE RX	UND	1
5	AUTOCLAVE	UND	20
6	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA, EQUIPO)	UND	20

7	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	17
8	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO GRANDE	UND	2
9	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	18
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	14
11	REFLETOR	UND	20
12	SELADORA	UND	18
13	DESTILADOR	UND	17

31 - CENFISIO			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ONDAS CURTAS TERMOTRON	UND	1
2	ONDAS CURTAS KC 4004P	UND	1
3	FORNO BIER	UND	1
4	INFRA VERMELHO	UND	1
5	ULTRASSON 3MHZ MEDEIR	UND	1
6	ULTRASSON 3MHZ MEDEIR	UND	1
7	ULTRASSON 3MHZ KRONMAN	UND	1
8	TENS FESMED CE 0044 NUNES	UND	1
9	TENS MT 10	UND	1
10	KENKOBIO	UND	2
11	MASSAGEADORES	UND	2
12	LASERMED 4098	UND	3
13	TURBILHÃO	UND	1

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

3.2. Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contrato de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada mediante visitas técnicas mensais, em horário agendado nos locais onde se encontram instalados os aparelhos, por intermédio de técnico(s) especializado(s) do licitante vencedor, para cumprir o escopo básico de manutenção listada acima e o que mais se faça necessário para atender aos itens e outros que não estejam inclusos nos referidos itens e que sejam intrínsecos à manutenção preventiva dos equipamentos.

4.8. Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos dar-se-ão com visita técnica, todas as vezes que se fizerem necessárias e serão solicitadas por meio de telefonemas, e-mail, fax-símile e outros.

4.9. A manutenção corretiva terá por finalidade restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho dos equipamentos, com substituição de peças, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afirmam as boas condições de segurança e eficiência.

4.10. Os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa contratada, quando será necessária a autorização deste órgão, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a contratante.

4.11. Todos os procedimentos de manutenção corretiva e testes deverão ser realizados sob anuência prévia da direção, para permitir a tomada de providências que previnam eventuais riscos à qualidade, em decorrência dos procedimentos da manutenção. Portanto, procedimentos

que importem na alteração temporária do funcionamento, deverão ser executados de forma programada.

4.12. Prazo máximo para a solução dos problemas será de 48h (quarenta e oito horas) após a abertura do chamado, salvo aceitação prévia por parte da Contratante, justificada por escrito, feita pela empresa contratada, em virtude de necessidade de um prazo maior.

4.12.1. Caso houver necessidade de remoção, e se tratando de equipamento imprescindível ao funcionamento do Departamento, a contratada se compromete a fornecer, a título de empréstimo, outro equipamento de reposição, até o conserto do mesmo.

4.13. Só poderão ser instaladas peças novas e originais, sendo terminantemente proibida a instalação de peças similares, usadas ou reconcondicionadas.

4.14. A contratada deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação via fax emitida por servidor da Secretaria de Saúde, devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

5.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1. Havendo proposta com valor total manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

6.0. MODELO DA PROPOSTA

6.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

VINA LÚCIA CARVALHO RIBEIRO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2015

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, pintura, serviços de solda e revisão geral nos equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares das unidades de saúde deste Município..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - USF CAMALÁU						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	APARELHO AMALGAMADOR EM CÁPSULA		UND	1		
2	APARELHO DE PROFILAXIA		UND	1		
3	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR		UND	1		
Etc....						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2015

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo - Av. Duque de Caxias, S/N - Centro - Cabedelo - PB, CNPJ nº 04.849.697/0001-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Jairo George Gama, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. Sebastião de Azevedo Bastos, 279 - Apto. 401 - Manaira - João Pessoa - PB , CPF nº 395.495.934-87, , Carteira de Identidade nº 756.180 SSP/PB , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00039/2015, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, pintura, serviços de solda e revisão geral nos equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares das unidades de saúde deste Município.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00039/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.1046.2162 - Manter as atividades da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.0001 - Serviço Pessoa Jurídica

Recurso: Próprios

Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.302.1014.2167 - Manter as ações de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.0003 - Serviço Pessoa Jurídica

Recurso: Média e Alta Complexidade

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Após a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELÓ, nos termos do inciso I, do artigo 4º, da Lei 1.712/2014, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 4º da referida Lei

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de 2015.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JAIRO GEORGE GAMA
Secretário Municipal de Saúde
395.495.934-87

PELO CONTRATADO

.....